

PORTE PAGO  
DFVSP  
ISF — 40 — 3051/81

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 176

São Paulo

sábado, 18 de setembro de 1993

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS COMPLEMENTARES

**LEI COMPLEMENTAR Nº 726, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993**  
*Dispõe sobre a criação de cargos nos Tribunais de Alcada.*

**Retificação do D.O. de 10-9-93**  
Artigo 3º, na 4ª linha onde se lê: ... pela linha ... leia-se: ... pela alínea ...

#### LEIS

**LEI Nº 8.388, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993**  
*Autoriza a Fazenda do Estado a constituir servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.*

**Retificações do D.O. de 11-9-93**  
Artigo 1º, na 3ª linha ONDE SE LÊ: ... Sabesp... LEIA-SE: ... SABESP... na 12ª linha, ONDE SE LÊ: ... Ernesto... LEIA-SE: ... à Ernesto... na 23ª linha, ONDE SE LÊ: a Neide... LEIA-SE: à Neide...

**Retificações do D.O. de 11-9-93**  
**LEI Nº 8.389, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993.**  
Leia-se como segue e não como foi publicado. (Projeto de lei nº 600/92, do deputado Roberto Purini)  
Leia-se como segue e não como foi publicado.

**LEI Nº 8.390, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993**  
(Projeto de lei nº 696/92, do deputado Edinho Araújo)  
*Dá denominação a acesso estadual no trecho que especifica.*  
Leia-se como segue e não como foi publicado.

**LEI Nº 8.391, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993.**  
(Projeto de lei nº 810/92, do deputado Edinho Araújo)

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 37.452, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

**Decreta:**  
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 25.364.365,00 (Vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1993  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
Eduardo Maia de Castro Ferraz  
Secretário da Fazenda  
Ernesto Lozardo  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.05	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.364.365,00
	Subtotal .....	25.364.365,00
	Total .....	25.364.265,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.1.260	IMPL. PLANO DIR. HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	25.364.365,00
	Total .....	25.364.365,00
GRUPOS DE DESPESA		
	INVESTIMENTOS	25.364.365,00
	Total .....	25.364.365,00
Totais .....		
		25.364.365,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5	
	TOTAL	25.364.365,00
	3º QUOTA	25.364.365,00

**DECRETO Nº 37.453, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

**Decreta:**  
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.  
Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1993  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
Eduardo Maia de Castro Ferraz  
Secretário da Fazenda  
Ernesto Lozardo  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	CASA MILITAR	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	8.500.000,00
	Subtotal .....	8.500.000,00
	Total .....	8.500.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.017	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	8.500.000,00
	Total .....	8.500.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	TRANSF. A MUNICÍPIOS	8.500.000,00
	Total .....	8.500.000,00
Totais .....		
		8.500.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	CASA MILITAR	
	TOTAL	8.500.000,00
	3º QUOTA	8.500.000,00

**DECRETO Nº 37.454, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**  
*Cria, na Secretaria da Saúde, o Núcleo de Hematologia e Hemoterapia de Limeira e dá providências correlatas*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º — Fica criado, na Secretaria da Saúde, o Núcleo de Hematologia e Hemoterapia de Limeira.  
Artigo 2º — O Núcleo de Hematologia e Hemoterapia de Limeira faz parte integrante da Hemo-Rede — Rede Estadual de Hematologia-Hemoterapia e tem as finalidades previstas no inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 32.849, de 23 de janeiro de 1991.  
Artigo 3º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, passa a ter a seguinte redação a alínea "d", do inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 32.849, de 23 de janeiro de 1991:  
"d) CRS 4 — Núcleos de Casa Branca, São João da Boa Vista, Bragança Paulista, Jundiá, Piracicaba, Taubaté e Limeira".  
Artigo 4º — O Núcleo de Hematologia e Hemoterapia de Limeira subordina-se ao Escritório Regional de Saúde de Limeira — ERS 43 e fica organizado e estruturado de conformidade com o disposto no Decreto nº 35.110, de 15 de junho de 1992.

### Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

<b>Secretarias</b>			
Secretaria do Governo.....	5	Esportes e Turismo.....	30
Planejamento e Gestão.....	5		
Justiça e Defesa da Cidadania..	5	Meio Ambiente.....	30
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	6	Procuradoria Geral do Estado..	30
		Transportes Metropolitanos.....	31
		Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.....	31
Segurança Pública.....	8	Universidade de São Paulo.....	31
Administração Penitenciária..	10	Universidade Estadual de Campinas.....	33
Fazenda.....	11	Universidade Estadual Paulista..	33
Agricultura e Abastecimento...	15	Ministério Público.....	34
Educação.....	15	Tribunal de Contas.....	36
Saúde.....	22	Editais.....	39
		Concursos.....	42
Transportes.....	27	Assembleia Legislativa.....	81
Administração e Modernização do Serviço Público.....	28	Diário dos Municípios.....	89
Cultura.....	29		
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico..	29	Ministérios e Órgãos Federais..	96

#### AGENDA DO GOVERNADOR

**Dia 20 de setembro — Segunda-feira**

- 9h30 Audiências aos Deputados Federais.
- 12h30 Recebe a Comissão Especial de Habitação da Câmara dos Deputados.
- 15h30 Prof. Dr. Carlos Alberto Vogt, Reitor da Unicamp.
- 16h30 Sr. Hidetosh Ukawa, Embaixador do Japão no Brasil.
- 17h30 Cel. Roberto Martinez, Assessor Especial do Governador.
- 19h30 Cerimônia de posse da Diretoria do Secovi-SP. Club Atlético Monte Líbano — Av. República do Líbano, 2.267.